

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2012

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, nº 87, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 560/2021, id. nº 20124532, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, a Nota Técnica nº 30/2021, id. nº 20373471, da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, além do Parecer nº 138/2022, id. nº 21957271, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, todos setores da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do processo SEI nº 2300011335.000054/2021-11, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **ampliação de 10 (dez) leitos de UTI SRAG**, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital João Murilo de Oliveira, em razão da necessidade comprovada e essencialidade da referida ampliação para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), perfazendo um valor de acréscimo mensal de **R\$448.511,36 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos)**, conforme a Nota Técnica nº 560/2021, id. nº 20124532, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, a Nota Técnica nº 30/2021, id. nº 20373471, da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, além do Parecer nº 138/2022, id. nº 21957271, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, todos setores da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe a unidade realizar a prestação de contas dos serviços conforme manual de prestação de contas existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a 31 de dezembro de 2021, com vigência até o termo final do Decreto Estadual nº 52.050/2021, o qual renovou o Estado de Calamidade Pública em Pernambuco, devido a situação emergencial provocada pela pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1013

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE001137, de 03/01/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$1.794.045,44

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1013

Elemento: 3.3.50.43

Anulação de Empenho: 2022NA000067, de 14/03/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$448.511,36

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$1.345.534,08 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, comportando o valor global para execução do presente aditivo, observado o despacho id. nº 22306545.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonca Brasileiro**, em 25/03/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 29/03/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22671168** e o código CRC **923EA2DC**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüê, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: